

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e na melhor forma de direito o Sr (a) regularmente matriculado no Ensino Fundamental () ou médio () do **COLÉGIO OBJETIVO DE CAÇAPAVA**, Turma 2022, em Caçapava- SP, adere como **FORMANDO** aos Contratos de Prestação de Serviços e de Exclusividade Fotográfica e Filmagem firmado entre a **Colégio** que fora designado como **CONTRATANTE** e de outro lado a **PROMOVER - Formaturas e Eventos**, designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.20.468-0001-24, com sede na Av. Iguape, 560, Jd Satélite, São José dos Campos-SP, nos seguintes moldes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O FORMANDO acima qualificado reconhece o Colégio como legítimo representante para tratar dos assuntos relacionados à sua Formatura, outorgando poderes suficientes para representá-lo em todos e quaisquer atos referentes à sua formatura, ratificando inclusive todos os termos dos CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e da EXCLUSIVIDADE FOTOGRÁFICA E FILMAGEM assinados entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, dos quais declara ter pleno conhecimento.

Parágrafo Único - O formando se obriga a acatar o que for decidido pela maioria ou pela **CONTRATANTE**, sob pena de ser excluído das solenidades e festividades programadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Formando declara-se ciente de que na eventualidade de não participar das solenidades e festividades da formatura, ainda que em razão de repetência, será respeitada a forma descrita no contrato principal. *Só serão aceitas desistências individuais e caberá multa calculada sobre o valor total do contrato, nos seguintes moldes: a) restando para a realização da formatura: 12 meses ou mais - multa de 20%; b) de 11 a 9 meses - multa de 30%; c) de 8 a 6 meses - multa de 40%; d) de 5 a 3 meses - multa de 50%; e) de 2 a 1 mês - multa de 70%; f) menos de 29 dias multa de 80%.*

Parágrafo Primeiro - Caso haja importância a ser devolvida, a mesma ocorrerá após a realização dos eventos, respeitando a data do pedido de desistência formulada por escrito e enviada via e-mail a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** terá exclusividade na prestação dos serviços de cobertura fotográfica e filmagem, sendo que o **FORMANDO** fica ciente que não será permitido o uso de máquinas fotográficas profissionais e filmadoras nos eventos relacionados com a Formatura a não ser pelos profissionais da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: Os formandos não são obrigados a comprar o material fotográfico produzido pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - Os eventos de formatura serão realizados nas datas e locais a serem definidos junto ao Colégio, sendo os seguintes serviços contratados:

COLAÇÃO DE GRAU: Convites para Colação; Local; Mestre de Cerimônias; Montagem do cenário; mastro, pedestal e bandeiras, água para Professores, Equipe de Recepcionistas, Portaria; Som para Colação, 5 presentes para homenageados, canudos simbólicos, becas e capelos para os alunos.

FESTA DE FORMATURA (com duração de 5 horas): Convites de entrada, Locação do Salão; Decoração; DJ completo, Iluminação Especial, Lasers, Globos, Moving Heads, Mestre de Cerimônias; Serviço de Buffet Kondesa para o Formando e seus convidados, Serviço de bartenders, Cadeiras de Ferro, recepcionistas, Equipe de Portaria e Seguranças; Coordenação dos eventos, Cabine Maluca ou Espelho Fotográfico; ECAD e Administração, equipe de apoio médico.

CLÁUSULA QUINTA - COMO BRINDE PELA EXCLUSIVIDADE FOTOGRÁFICA A CONTRATADA OFERECE A CONTRATANTE:

UM CHURRASCO PARA TODOS OS FORMANDOS PARTICIPANTES ATIVOS DA FESTA (MÍNIMO 30 ADESÕES), 04 HORAS DE DURAÇÃO – NA CHÁCARA RECANTO DOS LAGOS COM SOM E O SEGUINTE CARDÁPIO: PICANHA, MAMINHA, ALCATRA, LINGUIÇA, FRANGO, VINAGRETE, FAROFA, MAIONESE, MESA DE SALADAS, PÃO, FRUTAS DA ÉPOCA, SOBREMESA – BEBIDAS: ÁGUA, REFRIGERANTES E SUCOS À VONTADE;

01 SACOCHILA PARA O FORMANDO PARTICIPANTE DA FESTA E PRESENTE NO CHURRASCO;

DAY CAMPING UNIFICADO PARA FORMANDOS PARTICIPANTES ATIVOS DA FESTA – EM CONJUNTO COM OUTROS COLÉGIOS E DATA A SER DEFINIDA PELA EMPRESA. LOCAL: CHÁCARA RECANTO DOS LAGOS, INÍCIO: 10H – TÉRMINO: 17H – INCLUSO SOM, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E SOBREMESA.

SORTEIO DE 1 BRINDE NO DAY CAMPING ENTRE OS ALUNOS ATIVOS PRESENTES;

01 COPO DRINK POR FORMANDO ADERIDO NA FESTA;

FUNPICS – ENSAIO FOTOGRÁFICO COM FAMÍLIA NO ESTÚDIO PROMOVER;

FEST FANTASY PARA OS ALUNOS ADERIDOS; INCLUSO LOCAL E SOM. NÃO INCLUSO COMIDA E BEBIDA;

CLÁUSULA SEXTA- Pelos serviços contratados, o **FORMANDO** pagará a importância de:

R\$ 2.694,50 para **mesa com 8 lugares**, da seguinte forma de pagamento:

() Em 10 parcelas de R\$ 269,45 através de boleto, sendo de março a dezembro/2022; OU

() Em 11 parcelas de R\$ 244,96 através de cartão de crédito, sendo de março/2022 a janeiro/2023; OU

() 3 parcelas de R\$ 60,00 através de boleto, de março a maio/2022 e mais 12 parcelas de R\$ 209,55 com cartão de crédito, de junho/2022 a maio/2023;

R\$ 2.266,50 para **mesa com 6 lugares**, da seguinte forma de pagamento:

() Em 10 parcelas de R\$ 226,65 através de boleto, sendo de março a dezembro/2022; OU

() Em 11 parcelas de R\$ 206,05 através de cartão de crédito, sendo de março/2022 a janeiro/2023; OU

() 3 parcelas de R\$ 60,00 através de boleto, de março a maio/2022 e mais 12 parcelas de R\$ 173,88 com cartão de crédito, de junho/2022 a maio/2023;

No caso de boleto, escolher datas dos demais vencimento: (___) dia 15 ou (___) dia 30.

Confirme aqui o seu e-mail para o envio dos boletos: _____

Parágrafo Primeiro - As formas de pagamento acima são válidas para adesões até o mês de março/2022. Após, a cada mês subsequente, será diminuída uma parcela e esta será diluída nas demais.

Parágrafo Segundo - A liquidação do saldo devedor deverá ser feita obrigatoriamente até a data da entrega dos convites da Festa. Havendo parcela em aberto no boleto com vencimento posterior a data da entrega dos convites, a mesma deverá ser substituída por cartão de crédito no ato da entrega. Não serão aceitos boletos com vencimento em datas posteriores a da entrega dos convites.

Parágrafo Terceiro – IMPORTANTE - Os brindes oferecidos no contrato estão vinculados à pontualidade dos pagamentos e ao número de adesão mínima contratada.

Parágrafo Quarto - Atenção: Caso a adesão do **FORMANDO** seja celebrada com menos de 30 dias para as datas dos eventos, a **CONTRATADA** não está obrigada a garantir-lhe a execução e entrega dos serviços que dependam de prazo superior para confecção, tais como camisetas, canecas, chinelos e outros.

Parágrafo Quinto - Os valores e serviços descritos acima foram calculados para uma adesão mínima de **40** formandos para a festa. Caso o número de formandos diminua, os serviços e valores serão renegociados junto ao Colégio, de tal forma que os serviços se enquadrem dentro dos valores arrecadados com o número final de alunos ativos.

Parágrafo Sexto - Caso a Comissão de Formatura venha a cancelar ou substituir qualquer item contratado em comum acordo com a **CONTRATADA**, será de sua responsabilidade informar aos respectivos formandos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Parágrafo um Em caso de persistência do estado de calamidade pública em função da Pandemia, a **CONTRATADA** assegurará a remarcação da festa de formatura para o dia a ser definido entre as partes, mantendo os itens e obrigações ajustadas no contrato firmado, sendo que o adiamento da festividade se deu por força maior (epidemia da covid-19). Ponderamos que a decisão de remarcação da festa tem amparo legal posto que, nos expressos termos do inciso II, do § 5º, do artigo 2º da Lei 14.186/2021, a remarcação da festa pode ser realizada no prazo de 18 (dezoito) meses, contado da data do encerramento do estado de calamidade pública.

Parágrafo dois -Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, advindos de medidas governamentais que interferiram na política financeira, as partes de comum acordo farão os ajustes e revisões necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, caso necessário, bem como para restabelecer ou manter o equilíbrio econômico financeiro do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem para a solução de qualquer pendência relativa ao cumprimento deste contrato, o foro da cidade de São José dos Campos, por mais privilegiado que seja outro, arcando, a parte vencida, com o pagamento das despesas de processo e honorários advocatícios, conforme arbitrado em juízo.

E por estarem assim justos e contratados confirmam que estão de acordo com os itens descritos acima.